CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE MAIO DE 2022

"DISPOE SOBRE VAGAS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, RESIDENTES NOS DISTRITOS DE BABILÔNIA E OLHOS D'ÁGUA DA CANASTRA EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 2.396/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANALDO ARANTES VIEIRA, vereador da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolvem propor a seguinte lei:

Art.1º. Acresce o § 2º ao art. 3º da Lei n.º 2.396/2019, que terá a seguinte redação:

> "§2º. Serão reservadas 25% das vagas aos alunos residentes no Distrito de Babilônia e 25% das vagas aos alunos residentes no Distrito de Olhos d'Água da Canastra, podendo as vagas serem utilizadas pelos demais alunos, caso estejam vagos".

Paragrafo único. O parágrafo constante no artigo retro mencionado ficará denominado doravante como §1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 10 de maio de 2022.

ANALDO ARANTES VIEIRA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI, CONFORME DISPÕE ARTIGO 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS/MG

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho em conjunto, para apreciação e deliberação em Plenário, o presente Projeto de Lei n.º 014/2022, que reserva vagas de transporte aos alunos técnicos e universitários dos Distritos de Babilônia e Olhos d'Água da Canastra.

Os transportes coletivos que vão para cidade de Passos estão ficando lotados com alunos da cidade de Delfinópolis, impossibilitando os alunos do distrito utilizarem o serviço.

A partir do momento que o Executivo institui o incentivo ao estudo, fornecendo transporte gratuito, existe a necessidade de assegurar condições igualitárias a todos os munícipes, sejam residentes na sede, sejam residentes nos distritos.

Deste modo, apresento o presente Projeto de Lei para aprovação pelo Plenário.

Delfinópolis (MG), 10 de maio de 2022.

ANALDO ARANTES VIEIRA

Vereador